

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA - CSSF

PROJETO DE LEI Nº 4364 DE 2012.

Altera a Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Arnaldo Faria de Sá

Emenda nº 2015

Emenda modificativa do art. 1º do projeto:

DÊ-SE AO ART. 6º DA LEI Nº 5.766, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971, ALTERADO PELO ART. 1º DO PROJETO, A SEGUINTE REDAÇÃO:

"Art. 6º

.....

m) fixar a composição dos Conselhos Regionais e promover a instalação de tantos Conselhos quantos forem julgados necessários, determinando suas sedes e zonas de jurisdição, restringindo-se, no entanto, a um Conselho Regional por Estado;

.....

o) promover a intervenção nos Conselhos Regionais nos casos de insolvência, de constatação de graves irregularidades na gestão financeira e contábil e de prática de atos que firam a legislação em vigor, ouvida a Assembleia das Políticas da Administração e das Finanças.

p) elaborar a proposta orçamentária anual a ser apreciada pela APAF, fixar os critérios para a elaboração das propostas orçamentárias regionais e aprovar os orçamentos dos Conselhos Regionais, nos prazos regimentais;

.....

r) delegar competência aos Conselhos Regionais;

s) desenvolver políticas para o aperfeiçoamento técnico, cultural e científico dos psicólogos;

t) propor, ao Poder Executivo, alterações na legislação que dispõe sobre o exercício da profissão de psicólogo.

Parágrafo único. As deliberações sobre as matérias de que tratam as alíneas “j”, “m”, “o” e “t” deste artigo deverão ter a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos do Conselho Federal”. (NR)

Justificativa

Como observado anteriormente, a Lei alterada é de 1971 e precisa de uma atualização frente à necessidade contínua de criação de novos Conselhos Regionais e de formalização de atribuições relevantes e já exercidas pelos conselheiros, razão de sua inserção na lei em referência.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2015.

Deputado **DR. JORGE SILVA**
PROS/ES